



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

LEI Nº 618/2007

**Dispõe sobre Função Gratificada (FG) e dá outras providências.**

**ENIO ZUCHINALI**, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criada a Função Gratificada para atender aos termos do Convênio de cooperação técnica e delegação de encargos celebrado entre o Município de Morro Grande e o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com a quantidade de vagas, atribuições e valor estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**§1º**- A função gratificada é regida pelo regime de confiança a que sejam inerentes as atividades de execução, controle e comando.

**§2º**- Somente poderão ser designados para ocupar vagas de Função Gratificada, servidores do quadro de pessoal da Administração Municipal.

**§3º**- A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal cabe a designação e dispensa de servidor público ao exercício da Função Gratificada, através de ato próprio.

**§4º**- A Função Gratificada de que trata o "caput" deste artigo, ficará inteiramente vinculada ao Convênio de cooperação técnica e delegação de encargos celebrado entre o Município de Morro Grande e o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Morro Grande.

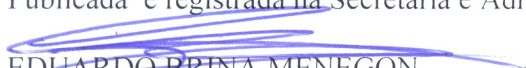
**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

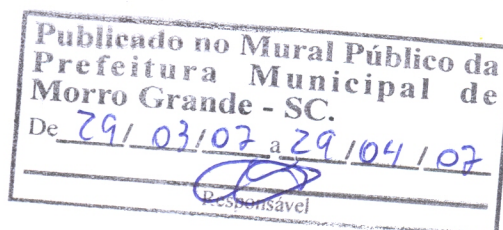
**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 29 de março de 2007.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria e Administração e Finanças na data Supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

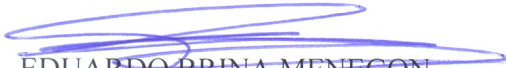
ANEXO ÚNICO

VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VALOR EM RS
01	Atuar no cumprimento dos serviços objeto do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de encargos firmado entre o Município de Morro Grande e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda.	300,00

Morro Grande, 29 de março de 2007.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

